



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, com realização de levantamento epidemiológico, triagem clínica, aplicação de testes rápidos, consultas por telemedicina, implantação e disponibilização de sistema informatizado para gestão dos dados coletados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 11 de junho de 2026, às 09:00 do dia 24 de junho de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 24 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 09 de junho de 2026.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CCM



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DOS RECURSOS	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	28
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	28
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	29
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	30
5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	30
6. DA GESTÃO DO CONTRATO	32
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	34
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	35
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	38
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	39



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, com realização de levantamento epidemiológico, triagem clínica, aplicação de testes rápidos, consultas por telemedicina, implantação e disponibilização de sistema informatizado para gestão dos dados coletados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta em todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1 A Licitante deverá realizar seus lances por item, os quais serão somados e jogados em um único lote, obrigando-se assim a participar de todos os itens licitados em planilhas anexa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3 *sociedades cooperativas*;
 - 3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e se encontra disponível em Termo de Referência Anexo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 5.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Administração ou de sua desconexão.

- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Menor preço por item;*

6.1.2 *Marca dos produtos ofertados;*

6.1.3 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Na Presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, os



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - 7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
 - 7.22.2 empresas brasileiras;
 - 7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SicaF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e deverão ser anexados ao Sistema Eletrônico quando solicitado.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.9.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6 fraudar a licitação;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida:
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://donaueuzebia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.2 Anexo II – Termo de Ciência e concordância;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Dona Euzébia, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CCM



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, com realização de levantamento epidemiológico, triagem clínica, aplicação de testes rápidos, consultas por telemedicina, implantação e disponibilização de sistema informatizado para gestão dos dados coletados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia/MG.

	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	APLICAÇÃO DE INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL PARA COMPOR BASE DE DADOS CONSULTÁVEL VIA WEB COM LANÇAMENTO DE DADOS DE TRIAGEM INFORMADOS PELA ENFERMEIRA	700	UNID	R\$ 152,27	R\$ 106.586,67
2	REALIZAÇÃO DE TRIAGEM E AFERIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL, BATIMENTO CARDÍACO, TEMPERATURA, CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL, PESO, ALTURA, IMC, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIO (ETAPA PRÉ- CONSULTA)	700	UNID	R\$ 190,57	R\$ 133.396,67
3	APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS JUNTOS A POPULAÇÃO (OS TESTES PODERÃO SER DE TESTES DE GRAVIDEZ, GIÁRDIA, TOXOPLASMOSE, COLESTEROL, SÍFILIS, HIV, HEPATITE B E C, INFLUENZA A+B (H1N1), DENGUE, PSA, ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS, TROPONINA I CARDÍACA, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA, GLICEMIA, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE CA15-3 OU TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE CEA	700	UNID	R\$ 207,61	R\$ 145.329,33
4	(VALOR HORA) CONSULTAS DIVERSAS POR MEIO DE TELEMEDICINA (CLÍNICO GERAL, GERIATRA, DERMATOLOGISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO) LANÇAMENTO DE DADOS DE CONSULTA, ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO E RECEITUÁRIO. NAS CONSULTAS COM CARDIOLOGISTA ESTARÃO INCLUSOS EXAMES CARDIOVASCULARES COMO MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER E DETECÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL	150	UNID	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
5	LICENÇA DE 01 ANO DE SISTEMA INFORMÁTICO VIA WEB, PARA CONSULTA PELA INTERNET. O SISTEMA PERMITE QUE OS DADOS SEJAM COLETADOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E DISPONIBILIZA ESSES DADOS COLETADOS VIA INTERNET EM TEMPO REAL, ASSIM COMO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ONDE ELES FORAM COLETADOS AFIM DE FACILITAR AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE. PERMITIR FILTRAR DADOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR SEXO, IDADE E COR. GERAR RELATÓRIO ESTATÍSTICO DOS DADOS COLETADOS POR QUESTÃO. O SISTEMA DEVERÁ GERAR PRONTOÁRIO DE CADA PESSOA ATENDIDA, ASSIM COMO INFORMAR AS RECEITAS ENVIADAS AOS PACIENTES, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POR TELEMEDICINA E O PROFISSIONAL QUE REALIZOU O ATENDIMENTO E O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO. O SISTEMA DEVE TER PROTEÇÃO DE DADOS E COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E	12	UNID	R\$ 6.983,33	R\$ 83.800,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

SENHA, TODOS OS CUSTOS REFERENTES A HOSPEDAGEM DESSES DADOS E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS DEVEM ESTAR INCLUSOS PELO PERÍODO DE UM ANO, ALÉM DISSO, TODA A PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA DEVER SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E IMPRESSO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA SUPRIR OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALÉM DA LICENÇA DE 01(UM) ANO ESTÁ INCLUSO NESTE SERVIÇO SUPORTE ONLINE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08:00 AS 18:00HS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CASO SEJA NECESSÁRIO. TANTO O TREINAMENTO, QUANTO A MANUTENÇÃO É REALIZADA DE FORMA REMOTA, NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS.				
TOTAL				R\$ 508.862,67

1.2. A contratação compreenderá a execução integrada dos serviços descritos acima.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades estimadas foram definidas com base no atendimento projetado para aproximadamente 700 pessoas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, compreendendo levantamento epidemiológico, triagem clínica, realização de testes rápidos, consultas por telemedicina, implantação e disponibilização de sistema informatizado para gerenciamento das informações coletadas, com a finalidade de subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.

3.2. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao atendimento da população-alvo, desde o planejamento operacional, coleta de dados em campo, realização de exames e avaliações clínicas, atendimento por telemedicina, processamento das informações obtidas, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização dos resultados para a Administração Municipal.

3.3. Os serviços deverão ser executados mediante visitas domiciliares, realizadas por profissionais devidamente habilitados, visando a aplicação de questionários epidemiológicos, coleta de informações



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

socioeconômicas e de saúde, aferição de sinais vitais, avaliação de fatores de risco e identificação de condições que demandem acompanhamento ou intervenção da rede municipal de saúde.

- 3.4. A solução deverá contemplar a realização de testes rápidos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando os protocolos técnicos aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.5. Os usuários identificados com necessidade de avaliação complementar deverão ser encaminhados para consultas por telemedicina, em especialidades compatíveis com as necessidades verificadas durante as avaliações domiciliares.
- 3.6. Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados em sistema informatizado disponibilizado pela contratada, permitindo a criação e atualização de prontuários eletrônicos, registro de resultados de exames, emissão de relatórios e acompanhamento dos indicadores de saúde da população atendida.
- 3.7. O sistema deverá possuir acesso por meio de login e senha individualizados, funcionamento em ambiente web, armazenamento seguro das informações, disponibilidade contínua durante a vigência contratual e observância integral às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.8. A contratada deverá disponibilizar relatórios estatísticos, epidemiológicos e gerenciais, contendo informações consolidadas que possibilitem à Secretaria Municipal de Saúde identificar o perfil epidemiológico da população, monitorar fatores de risco, avaliar a prevalência de doenças e subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais de saúde.
- 3.9. O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento da execução, mobilização da equipe técnica, realização dos atendimentos domiciliares, processamento das informações coletadas, emissão de relatórios técnicos, disponibilização dos dados em sistema informatizado, suporte técnico durante a vigência contratual e entrega final dos resultados à Administração Municipal.
- 3.10. A solução deverá incluir todos os recursos necessários para sua execução, compreendendo mão de obra especializada, equipamentos, dispositivos eletrônicos, insumos, testes rápidos, softwares, hospedagem de banco de dados, suporte técnico e demais materiais indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.11. Os quantitativos previstos para a contratação foram estimados considerando o atendimento aproximado de 700 (setecentas) pessoas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações dentro dos limites legalmente admitidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto.
- 4.2. Os profissionais deverão possuir formação e registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe.
- 4.3. Os testes rápidos deverão possuir registro válido junto à ANVISA.
- 4.4. O sistema informatizado deverá atender à LGPD.
- 4.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- 4.6. Os dados deverão permanecer disponíveis por no mínimo 12 meses.
- 4.7. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, Município de Dona Euzébia/MG:

- 5.1.1. Convocar a empresa vencedora para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.1.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 5.1.5. Não efetuar pagamento enquanto houver pendências contratuais por parte da contratada, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.
- 5.1.6. Não realizar pagamento antecipado dos serviços contratados.
- 5.1.7. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do fiscal designado.
- 5.1.8. Supervisionar a execução dos serviços, podendo determinar correções e adequações necessárias para garantir a qualidade do objeto contratado.
- 5.1.9. Recusar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 5.1.10. Receber os serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e dos respectivos relatórios de execução.
- 5.1.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.12. Aplicar advertências, multas e demais penalidades previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 5.1.13. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 5.1.14. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer imperfeições verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção.
- 5.1.15. Fiscalizar permanentemente a execução do contrato.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar integralmente o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- 5.2.2. Fornece todas as informações solicitadas pela contratante referentes à execução dos serviços.
- 5.2.3. Disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, materiais, insumos, softwares e recursos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.4. Cumprir rigorosamente os quantitativos, prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- 5.2.5. Comparecer para assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho nos prazos estabelecidos pela Administração.
- 5.2.6. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 5.2.7. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive em situações de greve, paralisação ou eventos semelhantes.
- 5.2.8. Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários ou demais informações cadastrais.
- 5.2.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável ao objeto.
- 5.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.
- 5.2.11. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.2.12. Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.13. Atender todas as exigências contratuais, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 5.2.14. Executar os serviços somente mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.15. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais.
- 5.2.16. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e comunicar imediatamente qualquer substituição.
- 5.2.17. Garantir que todos os profissionais estejam devidamente identificados e uniformizados durante a realização dos atendimentos.
- 5.2.18. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e demais itens de segurança necessários à execução dos serviços.
- 5.2.19. Apresentar relatórios técnicos, epidemiológicos, estatísticos e gerenciais sempre que solicitado pela contratante ou previstos contratualmente.
- 5.2.20. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo o sigilo, a segurança e a confidencialidade das informações coletadas durante a execução do objeto

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TESTES E PROCEDIMENTOS

- 6.1. A contratada deverá disponibilizar todos os testes rápidos previstos na execução do objeto, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis.
- 6.2. Todos os testes rápidos utilizados deverão possuir registro válido junto à ANVISA, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.
- 6.3. Os testes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atender integralmente a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo estimado de usuários abrangidos pela contratação.
- 6.4. A aplicação dos testes deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e capacitados,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

observando os protocolos técnicos e de biossegurança vigentes.

- 6.5. Os resultados obtidos deverão ser registrados no sistema informatizado disponibilizado pela contratada, integrando o prontuário eletrônico do usuário atendido.
- 6.6. A solução deverá contemplar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de testes rápidos destinados à identificação, rastreamento ou monitoramento de doenças infecciosas, transmissíveis, crônicas ou demais condições de saúde relevantes para o levantamento epidemiológico municipal.
- 6.7. Os materiais, insumos, reagentes, dispositivos de coleta, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários para aplicação dos testes serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.8. Os procedimentos de coleta, armazenamento, transporte, processamento e descarte de materiais deverão observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.
- 6.9. Os resultados dos testes deverão ser disponibilizados de forma clara, segura e rastreável, permitindo sua consulta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde mediante acesso autorizado ao sistema.
- 6.10. A contratada deverá assegurar a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos testes utilizados, mantendo documentação comprobatória disponível para fiscalização sempre que solicitada pela Administração Municipal.
- 6.11. Sempre que houver atualização de protocolos clínicos ou sanitários pelos órgãos competentes, a contratada deverá adequar os procedimentos e testes utilizados, sem ônus adicional para o Município.
- 6.12. Os testes empregados na execução contratual deverão apresentar níveis de sensibilidade e especificidade compatíveis com os parâmetros técnicos recomendados pelos órgãos reguladores competentes.
- 6.13. O sistema disponibilizado pela contratada, se houver, deverá ser fornecido mediante licença de uso válida durante toda a vigência contratual, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O Município designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 7.3. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, analisar pedidos de alteração contratual, solicitar providências corretivas e adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 7.4. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a execução dos serviços, acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos, conferir os quantitativos executados, avaliar a qualidade dos atendimentos realizados, fiscalizar a regularidade da documentação apresentada pela contratada e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.6. A contratada deverá manter representante formalmente designado durante toda a vigência contratual, responsável pelo atendimento das solicitações da Administração e pela prestação dos esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 7.7. A execução dos serviços será acompanhada mediante análise dos relatórios operacionais, epidemiológicos, estatísticos e gerenciais disponibilizados pela contratada, bem como por meio de verificações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.8. O fiscal do contrato poderá solicitar informações complementares, documentos, relatórios, registros de atendimentos, comprovantes de execução e demais elementos necessários à comprovação da adequada prestação dos serviços.
- 7.9. A contratada deverá disponibilizar acesso integral ao sistema informatizado utilizado na execução do objeto, permitindo à Administração acompanhar em tempo real os atendimentos realizados, os dados coletados, os relatórios emitidos e os indicadores produzidos.
- 7.10. Serão objeto de monitoramento permanente, dentre outros aspectos:
- 7.10.1. O cumprimento do cronograma de execução dos atendimentos;
- 7.10.2. A quantidade de usuários efetivamente atendidos;
- 7.10.3. A realização dos testes rápidos previstos contratualmente;
- 7.10.4. A execução das consultas por telemedicina;
- 7.10.5. A qualidade e integridade dos dados inseridos no sistema;
- 7.10.6. A disponibilidade e funcionamento do sistema informatizado;
- 7.10.7. O cumprimento das normas sanitárias, éticas e de proteção de dados;
- 7.10.8. A correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- 7.11. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:
- 7.11.1. Recebimento provisório, mediante verificação inicial da execução dos serviços e apresentação dos relatórios correspondentes;
- 7.11.2. Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência e mediante ateste do fiscal do contrato.
- 7.12. A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento, relatório mensal contendo, no mínimo:
- 7.12.1. Quantidade de usuários atendidos;
- 7.12.2. Quantidade de visitas domiciliares realizadas;
- 7.12.3. Quantidade de testes rápidos aplicados;
- 7.12.4. Quantidade de consultas por telemedicina realizadas;
- 7.12.5. Relatórios epidemiológicos e estatísticos produzidos;
- 7.12.6. Registro de ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços.
- 7.13. Constatadas irregularidades na execução contratual, o fiscal notificará formalmente a contratada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.14. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e no edital de licitação.
- 7.15. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- 7.16. Todos os dados, relatórios, prontuários eletrônicos e demais informações produzidas em decorrência da execução do objeto serão de propriedade do Município de Dona Euzébia, devendo ser disponibilizados integralmente à Secretaria Municipal de Saúde ao término do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo.
- 8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante conferência dos serviços executados, dos relatórios apresentados e da documentação pertinente, para posterior verificação de sua conformidade.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade dos serviços prestados, conferência dos relatórios apresentados e emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela correção de eventuais falhas identificadas posteriormente.
- 8.7. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:
- 8.7.1. Quantidade de usuários atendidos;
 - 8.7.2. Quantidade de visitas domiciliares realizadas;
 - 8.7.3. Quantidade de testes rápidos aplicados;
 - 8.7.4. Quantidade de consultas por telemedicina realizadas;
 - 8.7.5. Relatórios epidemiológicos e estatísticos gerados;
 - 8.7.6. Indicadores e resultados obtidos durante o período de referência.
- 8.8. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da regularidade da documentação apresentada pela contratada.
- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.10. Para fins de liquidação, serão verificados:

8.10.1. A correta identificação da contratada;

8.10.2. O número do contrato e do processo administrativo;

8.10.3. O período de execução dos serviços;

8.10.4. O quantitativo dos serviços efetivamente executados;

8.10.5. O valor devido;

8.10.6. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistências nos relatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.12. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.13. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.14. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.15. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

8.16. Quando da realização dos pagamentos, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.17. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. É admitida a cessão fiduciária de créditos decorrentes do contrato, observadas as disposições da legislação vigente e mediante prévia anuência da Administração, quando exigível.

8.19. A cessão de crédito não alterará as obrigações contratuais assumidas pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto.

8.20. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias atribuíveis à contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.3.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.***

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.31.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*
- b. *informações da empresa emitente, como CNPJ, razão social, endereço e assinatura identificada do responsável;*
- c. *objeto, número do contrato e do processo licitatório;*
- d. *relação de serviços prestados.*

9.32.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33 ANVISA

9.33.1 Todos os testes rápidos devem possuir registro junto a ANVISA, seus registros devem ser informados no momento da contratação e devem constar no relatório final;

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 9.34.1. *Enfermeiro(a) Lei 7.498/1986;*
- 9.34.2. *Psicólogo(a) Lei 4.119/1962;*
- 9.34.3. *Nutricionista Lei 8.234/1991;*
- 9.34.4. *Farmacêutico Decreto 20.377/1931 e lei 13.021/2014;*
- 9.34.5. *Estatístico Lei 4.739/1965;*
- 9.34.6. *Sobre exercício da medicina Lei 12.842/2013.*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.34.7. *Cópia dos contratos ou comprovante de carteira assinada dos profissionais de responsabilidade técnica;*

9.34.8. *Diploma da graduação juntamente com cópia da carteira profissional;*

9.34.9 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é de 508.862,67 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.*

10.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

10.3. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0043-3.3.90.39 - PROGRAMA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

12. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Todas as informações coletadas serão consideradas confidenciais.

12.2. A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3. É vedada a divulgação ou compartilhamento dos dados sem autorização expressa do Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação sanitária vigente, as normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais normas aplicáveis.

13.2. Integram este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, a Planilha de Apuração de Cotação de Preços, as pesquisas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

Dona Euzébia, 01 de Junho de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EUZÉBIA/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 1.1 Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.
- 1.2 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 Responsável pela demanda: João Batista Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.
- 1.4 Objeto do estudo: Contratação de profissional especializado para realização de palestra técnica presencial na Conferência Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.
- 1.5 Fundamentação legal do ETP: Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 Natureza do objeto: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.
- 1.7 Modalidade de contratação sugerida: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da notória especialização do palestrante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG necessita promover a realização de palestra técnica especializada durante a Conferência Municipal de Saúde, evento integrante das ações de fortalecimento do controle social, da participação popular e da formulação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.2 A demanda decorre da necessidade de qualificação técnica e institucional dos debates conferenciais, especialmente diante das diretrizes estabelecidas para as conferências de saúde no Estado de Minas Gerais, que enfatizam temas relacionados à democracia sanitária, participação social, soberania popular, financiamento do SUS, fortalecimento das políticas públicas de saúde e aperfeiçoamento da gestão pública em saúde.
- 2.3 A contratação pretendida objetiva assegurar conteúdo técnico qualificado, alinhado às diretrizes contemporâneas da administração pública e da saúde coletiva, permitindo maior aprofundamento das discussões conduzidas no âmbito da Conferência Municipal de Saúde.
- 2.4 A ausência de profissional especializado comprometeria a qualidade técnica do evento, reduziria a efetividade dos debates públicos e dificultaria a adequada condução das reflexões necessárias à elaboração de propostas e diretrizes para o planejamento municipal de saúde.
- 2.5 A contratação também se justifica em razão da necessidade de capacitação institucional e fortalecimento do controle social, em conformidade com os princípios constitucionais do SUS e das conferências de saúde previstos na Lei nº 8.142/1990.
- 2.6 A palestra proposta possui temática diretamente relacionada à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), à participação democrática e aos desafios contemporâneos da gestão pública da saúde, conforme proposta técnica apresentada.
- 2.7 O palestrante indicado possui experiência comprovada em Direito Público, licitações, contratos



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

administrativos, direito municipal, controle externo e consultoria jurídica para Municípios, com atuação técnica diretamente relacionada à temática da palestra pretendida.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação encontra compatibilidade com as ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, da participação social e da realização das conferências municipais.

3.2 Ainda que o Município não possua Plano de Contratações Anual formalmente consolidado, a contratação guarda consonância com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A despesa relaciona-se diretamente às atividades de organização, capacitação e realização da Conferência Municipal de Saúde, integrando ação administrativa necessária ao regular funcionamento do sistema municipal de saúde.

3.4 A contratação encontra alinhamento com:

3.4.1 As diretrizes constitucionais do SUS;

3.4.2 A Lei Federal nº 8.080/1990;

3.4.3 A Lei Federal nº 8.142/1990;

3.4.4 As diretrizes metodológicas das conferências de saúde no Estado de Minas Gerais;

3.4.5 O planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contratado deverá possuir comprovada experiência profissional compatível com o objeto da contratação, especialmente em:

4.1.1 Realização de palestras, cursos, conferências ou capacitações na área da Administração Pública, saúde pública, controle social ou políticas públicas;

4.1.2 Atuação técnica relacionada ao Sistema Único de Saúde (SUS);

4.1.3 Atuação em gestão pública municipal;

4.1.4 Participação em eventos institucionais, acadêmicos ou técnicos relacionados ao objeto.

4.2 O profissional deverá demonstrar notória especialização compatível com a natureza singular do objeto, mediante:

4.2.1 Comprovação de experiência profissional anterior em palestras ou eventos correlatos;

4.2.2 Publicações, atuação técnica, experiência institucional ou participação em eventos especializados;

4.2.3 Currículo profissional compatível com a temática da contratação;

4.2.4 Documentos aptos a demonstrar reconhecimento profissional, experiência prática e capacidade técnica para execução do objeto.

4.2.5 A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

pertinência com o objeto contratado, vedadas exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza do serviço, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.3 A palestra deverá possuir:

4.3.1 Conteúdo técnico e institucional;

4.3.2 Linguagem acessível ao público participante;

4.3.3 Compatibilidade com os temas da Conferência Municipal de Saúde;

4.3.4 Abordagem interdisciplinar;

4.3.5 Fundamentação jurídica e administrativa.

4.4 O serviço deverá ser executado presencialmente no Município de Dona Euzébia/MG.

4.5 A carga horária mínima da palestra deverá ser de 02 (duas) horas, conforme proposta apresentada.

4.6 O contratado deverá disponibilizar material de apoio digital, quando aplicável.

4.7 O serviço possui natureza intelectual e não continuada.

4.8 Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

4.9 Não se admite subcontratação do objeto principal.

4.10 Não haverá fornecimento de bens permanentes.

4.11 O contratado deverá observar:

4.11.1 Os princípios da administração pública;

4.11.2 A legislação do SUS;

4.11.3 As diretrizes das conferências de saúde;

4.11.4 A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável.

4.12 Sustentabilidade:

4.12.1 Preferência pela disponibilização digital de materiais;

4.12.2 Redução de impressão de documentos físicos;

4.12.3 Incentivo à racionalização de recursos materiais durante o evento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Quantidade estimada:

5.1.1 01 (uma) palestra técnica presencial.

5.1.2 01 (um) profissional palestrante.

5.1.3 Carga horária estimada de 02 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.2 A estimativa foi definida considerando:

5.2.1 A programação da Conferência Municipal de Saúde;

5.2.2 O tempo adequado para exposição do conteúdo;

5.2.3 A necessidade de interação com os participantes;

5.2.4 A natureza técnica do evento.

5.3 Não há fracionamento do objeto.

5.4 A contratação é unitária, indivisível e vinculada à atuação pessoal do palestrante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado demonstrou a existência de profissionais aptos à realização de palestras institucionais relacionadas à gestão pública e ao SUS.

6.2 Entretanto, verificou-se que a presente demanda exige profissional com:

6.2.1 Experiência técnica compatível com gestão pública, políticas públicas e participação social;

6.2.2 Formação jurídica especializada;

6.2.3 Experiência prática em Administração Pública Municipal;

6.2.4 Atuação em consultoria jurídica pública;

6.2.5 Experiência acadêmica e técnica;

6.2.6 Vivência prática em licitações, contratos administrativos e políticas públicas.

6.3 A análise mercadológica indicou que o profissional Frederico Pereira Paschoalino reúne experiência compatível com a demanda administrativa, conforme currículo apresentado.

6.4 A proposta apresentada contempla:

6.4.1 Tema compatível com a Conferência;

6.4.2 Metodologia participativa;

6.4.3 Conteúdo técnico alinhado ao SUS;

6.4.4 Experiência institucional compatível com o objeto.

6.5 Foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.5.1 Realização de palestra por servidor municipal;

6.5.2 Contratação de empresa genérica de treinamentos;

6.5.3 Contratação de palestrante especializado.

6.6 A utilização de servidor municipal foi considerada inadequada em razão da ausência de especialização técnica específica e da necessidade de atuação externa imparcial e qualificada.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.7 A contratação de empresa genérica de treinamentos mostrou-se menos adequada diante da necessidade de conteúdo especializado e atuação personalizada do palestrante.

6.8 A solução mais vantajosa identificada consiste na contratação direta de profissional especializado para realização da palestra técnica.

6.9 A contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

6.9.1 A natureza predominantemente intelectual do serviço;

6.9.2 A inviabilidade de competição decorrente da necessidade de escolha de profissional com características próprias, experiência específica e reconhecida capacidade técnica;

6.9.3 A singularidade do objeto, consistente na realização de palestra técnica voltada à Conferência Municipal de Saúde;

6.9.4 A confiança institucional associada à experiência e à trajetória profissional do palestrante.

6.10 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual podem ser contratados por inexigibilidade quando demonstrada a notória especialização do contratado e a singularidade do objeto, não se exigindo exclusividade.

6.11 O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui entendimento convergente no sentido de que palestras, cursos, capacitações e atividades técnicas intelectuais podem justificar contratação direta, desde que demonstradas:

6.11.1 A pertinência temática;

6.11.2 A especialização do profissional;

6.11.3 A motivação administrativa;

6.11.4 A razoabilidade do valor contratado;

6.11.5 A vinculação do objeto ao interesse público.

6.12 A presente contratação observa os princípios da motivação, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme proposta comercial apresentada, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.2 O valor compreende:

7.2.1 Preparação técnica do conteúdo;

7.2.2 Deslocamento;

7.2.3 Apresentação presencial;

7.2.4 Participação em debates;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.2.5 Disponibilização de material de apoio digital.

7.3 A estimativa foi considerada compatível com:

7.3.1 Os preços praticados em eventos similares;

7.3.2 A qualificação técnica exigida;

7.3.3 A complexidade temática;

7.3.4 O tempo de preparação e execução;

7.3.5 A natureza intelectual do serviço.

7.4 O valor apresenta razoabilidade e compatibilidade com o mercado especializado.

7.5 A compatibilidade econômica da contratação deverá ser demonstrada mediante:

7.5.1 Pesquisa de preços em contratações similares;

7.5.2 Análise de notas fiscais, contratos administrativos ou propostas correlatas;

7.5.3 Verificação de valores praticados em eventos semelhantes.

7.6 A jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a utilização de contratações similares e documentos equivalentes como meio idôneo de comprovação da compatibilidade do preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de profissional especializado para ministrar palestra técnica presencial durante a Conferência Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.

8.2 O objeto compreende:

8.2.1 Preparação do conteúdo técnico;

8.2.2 Deslocamento do palestrante;

8.2.3 Exposição oral temática;

8.2.4 Interação com os participantes;

8.2.5 Participação em debates e esclarecimentos;

8.2.6 Disponibilização de material complementar.

8.3 O tema proposto contempla discussões relacionadas a:

8.3.1 Saúde pública;

8.3.2 Democracia sanitária;

8.3.3 Participação social;

8.3.4 Judicialização da saúde;



8.3.5 Políticas públicas de saúde;

8.3.6 Fortalecimento institucional do SUS.

8.4 A metodologia da palestra deverá privilegiar:

8.4.1 Exposição dialogada;

8.4.2 Participação do público;

8.4.3 Debates institucionais;

8.4.4 Interdisciplinaridade;

8.4.5 Linguagem acessível.

8.5 A solução atende integralmente às necessidades administrativas identificadas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica o parcelamento da contratação.

9.2 O objeto possui natureza singular e indivisível.

9.3 A execução depende da atuação pessoal e intelectual do palestrante.

9.4 O parcelamento comprometeria:

9.4.1 A unidade metodológica da apresentação;

9.4.2 A coerência temática;

9.4.3 A qualidade técnica do evento;

9.4.4 A responsabilização pela execução.

9.5 A contratação unitária revela-se técnica e economicamente mais adequada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1.1 Qualificação técnica dos debates conferenciais;

10.1.2 Fortalecimento da participação social;

10.1.3 Ampliação do debate sobre políticas públicas de saúde;

10.1.4 Capacitação institucional dos participantes;

10.1.5 Fortalecimento do controle social no SUS;

10.1.6 Estímulo à elaboração de propostas qualificadas para a política municipal de saúde.

10.2 Espera-se, ainda:

10.2.1 Melhor aproveitamento dos recursos institucionais;



10.2.2 Maior efetividade das discussões conferenciais;

10.2.3 Aprimoramento técnico dos participantes;

10.2.4 Maior integração entre gestão e sociedade civil.

10.3 A contratação contribui para o fortalecimento institucional do SUS e da democracia participativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração deverá:

11.1.1 Formalizar o processo administrativo;

11.1.2 Realizar reserva orçamentária;

11.1.3 Elaborar Termo de Referência;

11.1.4 Proceder à análise jurídica;

11.1.5 Verificar a regularidade fiscal e jurídica do contratado;

11.1.6 Designar fiscal do contrato;

11.1.7 Definir cronograma do evento;

11.1.8 Disponibilizar estrutura física adequada.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar:

11.2.1 Espaço apropriado;

11.2.2 Equipamentos audiovisuais;

11.2.3 Sonorização;

11.2.4 Organização logística do evento.

11.3 Recomenda-se capacitação mínima do fiscal contratual quanto à execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 A contratação possui relação com:

12.1.1 Organização da Conferência Municipal de Saúde;

12.1.2 Serviços de apoio logístico;

12.1.3 Estruturação do evento;

12.1.4 Divulgação institucional;

12.1.5 Eventuais serviços de sonorização e recepção.

12.2 Não foram identificadas contratações interdependentes capazes de comprometer a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12.3 O objeto possui autonomia funcional e operacional.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Os impactos ambientais da contratação são mínimos.

13.2 As medidas mitigadoras previstas consistem em:

13.2.1 Preferência por materiais digitais;

13.2.2 Redução de impressões;

13.2.3 Utilização racional de energia elétrica;

13.2.4 Gestão adequada de resíduos gerados durante o evento.

13.3 A contratação não envolve aquisição de bens permanentes nem geração significativa de resíduos.

13.4 Não se identificou necessidade de logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após análise técnica, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e compatível com o interesse público.

14.2 A solução escolhida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.

14.3 O objeto possui natureza técnica especializada e demanda profissional com experiência específica na temática proposta.

14.4 A contratação direta por inexigibilidade de licitação revela-se juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A instrução processual deverá conter:

14.5.1 Justificativa detalhada da escolha do contratado;

14.5.2 Demonstração da singularidade do objeto;

14.5.3 Comprovação da notória especialização;

14.5.4 Demonstração da compatibilidade do preço;

14.5.5 Fundamentação administrativa quanto ao interesse público envolvido.

14.6 A contratação encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca da contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

14.7 A documentação constante dos autos demonstra adequadamente:

14.7.1 A necessidade administrativa;

14.7.2 A pertinência temática da palestra;

14.7.3 A experiência profissional do palestrante;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14.7.4 A adequação do valor contratado;

14.7.5 A compatibilidade da solução com o interesse público municipal.

14.8 O valor estimado mostra-se compatível com o mercado e proporcional à complexidade do serviço.

14.9 O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação pretendida.

14.5 O valor estimado mostra-se compatível com o mercado e proporcional à complexidade do serviço.

14.6 O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação pretendida.

15. CONCLUSÃO

15.1 Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação de profissional especializado para realização de palestra técnica na Conferência Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.

15.2 Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência, parecer jurídico e demais atos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação.

Dona Euzébia/MG, 02 de Junho de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

APURAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS									
Nº	Especificação	QUANT	Unid	INSTITUTO AVANÇAR	INSTITUTO SHEKINAH	INSTITUTO PREVE	MENOR PREÇO	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	APLICAÇÃO DE INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL PARA COMPOR BASE DE DADOS CONSULTÁVEL VIA WEB COM LANÇAMENTO DE DADOS DE TRIAGEM INFORMADOS PELA ENFERMEIRA	700	UNID	R\$ 149,30	R\$ 152,50	R\$ 155,00	R\$ 149,30	R\$ 152,27	R\$ 106.586,67
2	REALIZAÇÃO DE TRIAGEM E AFERIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL, BATIMENTO CARDÍACO, TEMPERATURA, CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL, PESO, ALTURA, IMC, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIO (ETAPA PRÉ-CONSULTA)	700	UNID	R\$ 193,00	R\$ 188,70	R\$ 190,00	R\$ 188,70	R\$ 190,57	R\$ 133.396,67
3	APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS JUNTOS A POPULAÇÃO (OS TESTES PODERÃO SER DE TESTES DE GRAVIDEZ, GIÁRDIA, TOXOPLASMOSE, COLESTEROL, SÍFILIS, HIV, HEPATITE B E C, INFLUENZA A+B (H1N1), DENGUE, PSA, ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS, TROPONINA I CARDÍACA, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA, GLICEMIA, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE CA15-3 ou TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE CEA	700	UNID	R\$ 207,84	R\$ 210,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 207,61	R\$ 145.329,33
4	(VALOR HORA) CONSULTAS DIVERSAS POR MEIO DE TELEMEDICINA (CLÍNICO GERAL, GERIATRA, DERMATOLOGISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO) LANÇAMENTO DE DADOS DE CONSULTA, ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO E RECEITUÁRIO. NAS CONSULTAS COM CARDIOLOGISTA ESTARÃO INCLUSOS	150	UNID	R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	EXAMES CARDIOVASCULARES COMO MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER E DETECÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL								
5	LICENÇA DE 01 ANO DE SISTEMA INFORMÁTICO VIA WEB, PARA CONSULTA PELA INTERNET. O SISTEMA PERMITE QUE OS DADOS SEJAM COLETADOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E DISPONIBILIZA ESSES DADOS COLETADOS VIA INTERNET EM TEMPO REAL, ASSIM COMO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ONDE ELES FORAM COLETADOS AFIM DE FACILITAR AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE. PERMITIR FILTRAR DADOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR SEXO, IDADE E COR. GERAR RELATÓRIO ESTATÍSTICO DOS DADOS COLETADOS POR QUESTÃO. O SISTEMA DEVERÁ GERAR PRONTOÁRIO DE CADA PESSOA ATENDIDA, ASSIM COMO INFORMAR AS RECEITAS ENVIADAS AOS PACIENTES, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POR TELEMEDICINA E O PROFISSIONAL QUE REALIZOU O ATENDIMENTO E O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO. O SISTEMA DEVE TER PROTEÇÃO DE DADOS E COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA, TODOS OS CUSTOS REFERENTES A HOSPEDAGEM DESSES DADOS E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS DEVEM ESTAR INCLUSOS PELO PERÍODO DE UM ANO, ALÉM DISSO, TODA A PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA DEVER SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E IMPRESSO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA SUPRIR OS INTERESSES DA	12	UNID	R\$ 6.750,00	R\$ 8.700,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.983,33	R\$ 83.800,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALÉM DA LICENÇA DE 01(UM) ANO ESTÁ INCLUSO NESTE SERVIÇO SUPORTE ONLINE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08:00 AS 18:00HS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CASO SEJA NECESSÁRIO. TANTO O TREINAMENTO, QUANTO A MANUTENÇÃO É REALIZADA DE FORMA REMOTA, NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS.								
			TOTAL						R\$ 508.862,667